

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

MISSÃO: Exercer o controle externo da administração pública estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

Presidente

Pedro Augusto Timbó Camelo

Vice Presidente

Francisco Suetônio Bastos Mota

Conselheiros

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

Teodorico José de Menezes Neto

Soraia Thomaz Dias Victor

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Auditores

Itacir Todero

Paulo César de Souza

Edilberto Carlos Pontes Lima

Procuradores de Contas

Rholden Botelho de Queiroz

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

Secretário Geral

Cesar Wagner Marques Barreto

Secretário Adjunto

Luiz Gonzaga Dias Neto

Secretária de Controle Externo

Giovanna Augusta Moura Adjafre

Equipe Técnica da Secretaria de Controle Externo

Elisa Maria Arruda Bastos Barroso

José Oscar Feitosa Andrade

José Ricardo Moreira Dias

Márcio Paiva de Aguiar

APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado tem como função precípua o exercício do controle externo, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública estadual, levando-se em consideração os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Nesse aspecto, o Tribunal de Contas do Estado, no exercício de sua missão constitucional, deve desempenhar papel fiscalizador e educativo que proporcione o crescente alargamento das ações de controle externo, de modo a alcançar os diversos setores da atuação governamental, o que vem a despertar a importância do intercâmbio de informações entre este Tribunal e outras relevantes instituições, em especial, a Assembléia Legislativa.

Dessa forma, e em observância ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, devidamente previsto no art. 37, “caput” da Constituição Federal, bem como no art. 76, §4º, da Constituição Estadual, e em fiel obediência às disposições da Lei nº 12.509/95 e da Lei Complementar nº 26/2001, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará vem apresentar à Augusta Assembléia Legislativa o seu Relatório de Atividades referente ao 1º Trimestre de 2008, apresentando os principais resultados da atuação deste TCE no período e as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

Fortaleza-CE, em 15 de maio de 2009.

Pedro Augusto Timbó Camelo

Presidente do TCE

SUMÁRIO

1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL

1.1	Tribunal e Secretaria	05
1.2	Órgãos Técnicos do Tribunal	05
1.3	Organograma do Tribunal	07
1.4	Sessões Realizadas	08
1.5	Deliberações Aprovadas ou Expedidas	08
1.6	Julgamentos, Apreciações e Despachos Singulares.....	09
1.7.	Quotas de ICMS Repassadas aos Municípios.....	10

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

2.1	Julgamento das Contas dos Administradores	10
2.2	Apreciação e Emissão do Parecer Prévio das Contas do Governo.....	11
2.3	Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal	11
2.4	Audiência, Citação e Notificação	12
2.5	Auditorias e Inspeções	12
2.6	Atos Sujeitos a Registros	13
2.7	Fiscalização de Licitações, Contratos e Convênios	13
2.8	Apreciação de Denúncias e Recursos	13

3. ATIVIDADES GERAIS NO 1º TRIMESTRE

3.1	Eventos Institucionais.....	14
3.2	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores.....	14
3.3	Viagens de Trabalho	15

4. ANEXOS

4.1	Aposentadorias Julgadas Legais	
4.2	Aposentadorias Julgadas Ilegais	
4.3	Aposentadorias em Diligência por Resolução	
4.4	Aposentadorias / Outras Situações	
4.5	Pensões Julgadas Legais	
4.6	Pensões Julgadas Ilegais	
4.7	Pensões / Outras Situações	
4.8	Admissões de Pessoal Registradas	
4.9	Admissões de Pessoal Julgadas Ilegais	
4.10	Reformas Julgadas Legais	
4.11	Representações	
4.12	Representações em Contratos, Licitações e Convênios	
4.13	Tomadas e Prestações de Contas	
4.14	Denúncias	

1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará compõe-se de 07(sete) Conselheiros e divide-se em Plenário e Câmaras, tendo sede em Fortaleza e jurisdição em todo o território estadual, com a competência constitucional de fiscalizar e julgar a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, auxiliando a Assembléia Legislativa do Estado no exercício do controle externo.

As prestações e tomadas de contas, os certificados de fiscalização e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal organizam-se em processos distribuídos aos Conselheiros, que atuam como Relatores. O Relator preside a instrução do processo, competindo-lhe submeter sua proposta de decisão à deliberação do Tribunal ou, ainda, comunicar ao Colegiado, quando julgar pertinente, despachos preliminares que houver exarado.

Nesse contexto, a *identidade organizacional* do Tribunal de Contas do Estado do Ceará está assim definida:

MISSÃO	Exercer o controle externo da administração pública estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
VISÃO	Ser referência nacional no controle externo até o ano de 2009, atuando de forma tempestiva, transparente, com eficiência e eficácia, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública do Estado do Ceará.
NEGÓCIO	Controle externo da administração pública estadual.
VALORES	O Tribunal de Contas do Estado do Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.

1.1 Tribunal e Secretaria

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e judicante, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

1.2 Órgãos Técnicos do Tribunal

No âmbito da Secretaria Geral, as atividades de controle externo são exercidas pelas Secretaria de Controle Externo, Coordenadoria Técnica e Inspetorias de Controle Externo, órgãos técnicos que efetuam a análise e instrução preliminar dos processos, podendo, por delegação de competência, promover a audiência dos responsáveis, bem como outras diligências saneadoras que não envolvam o mérito.

As atribuições respectivas são atualmente as seguintes:

I-Secretaria de Controle Externo - gerenciar a área técnica e executiva de controle externo.

II-Coordenadoria Técnica - auxiliar a Secretaria de Controle Externo no desempenho de suas competências.

III-1ª Inspeção de Controle Externo (1ª ICE) - instruir os processos relacionados ao registro de atos de aposentadoria e de reforma, podendo realizar inspeções, pesquisas e diligências necessárias ao cumprimento das suas atribuições.

IV-2ª Inspeção de Controle Externo (2ª ICE) - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SESA, ESP, FUNDES, STDS, FUNDART, FECA, FCE e FEAS.

V-3ª Inspeção de Controle Externo (3ª ICE) - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEINFRA, DERT, DETRAN, CEGÁS, CEARÁPORTOS, METROFOR, COHAB, SRH, SOHIDRA, COGERH e FET.

VI-4ª Inspeção de Controle Externo (4ª ICE) - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEFAZ, JUCEC, SUPSEC, SECON, SEPLAG, FECOP, ISSEC, ETICE, IPECE, FUNEDS e FUNEDINS.

VII-5ª Inspeção de Controle Externo (5ª ICE) - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEDUC, FUNDEB, CEC, SECITECE, FUNCEME,

FUNCAP, FIT, FUNECE, NUTEC, URCA, UVA, SESPORTE, FUNDEJ, SECULT, FUNTELC e FEC.

VIII-6ª Inspeção de Controle Externo (6ª ICE)- realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SDA, FERPI, ADAGRI, IDACE, CEASA, EMATERCE, SEC. CIDADES, CAGECE, FEDAF, FDM, FCE, FDI, SETUR, GABGOV, VICEGOV, CM, CC e CEDE.

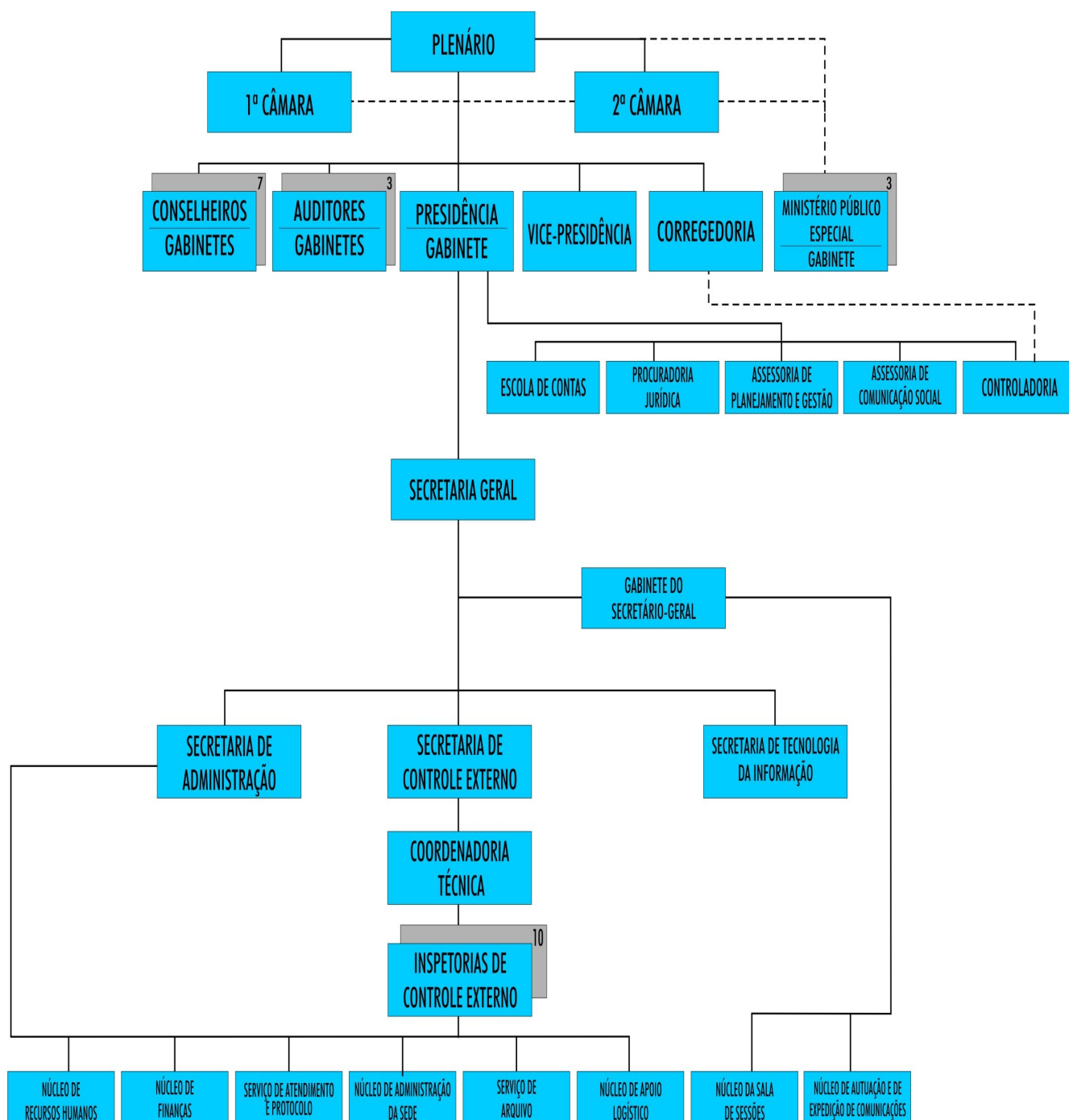
IX-7ª Inspeção de Controle Externo (7ª ICE) - realizar a instrução processual, inspeções, auditorias e representações relacionadas a licitações, contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Público estadual.

X-8ª Inspeção de Controle Externo (8ª ICE) - realizar inspeções e auditorias em obras e no patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

XI-9ª Inspeção de Controle Externo (9ª ICE) - realizar as atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SSPDS, SPC, PMCE, CBMCE, FDS, CPGMA, SEMACE, FEMA, SEJUS, ARCE, TJ, FERC, FERMOJU, ESMEC AL, FPP, TCE, TCM, PGE, PGJ, FDID, DPGE e FADEP.

XII-10ª Inspeção de Controle Externo (10ª ICE) - proceder a instrução dos processos relacionados ao registro de atos de nomeação e de pensão, podendo realizar inspeções, pesquisas e diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

1.3 Organograma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará



1.4 Sessões Realizadas

O Plenário do Tribunal reúne-se ordinariamente uma vez por semana, e, quando necessário, extraordinariamente. A 1ª e a 2ª Câmaras são constituídas por 03 Conselheiros e reúnem-se uma vez por semana.

As Sessões do Plenário e das Câmaras realizam-se com a presença de representante do Ministério Público especial.

No 1º trimestre deste ano foram realizadas 09 Sessões pela 1ª Câmara, 09 Sessões pela 2ª Câmara e 10 Sessões pelo Pleno, conforme se vê a seguir:

DATAS DAS SESSÕES REALIZADAS		
PLENÁRIO	1ª CÂMARA	2ª CÂMARA
15/01/2008	14/01/2008	16/01/2008
22/01/2008	21/01/2008	23/01/2008
29/01/2008	28/01/2008	30/01/2008
12/02/2008	18/02/2008	13/02/2008
19/02/2008	25/02/2008	20/02/2008
26/02/2008	03/03/2008	27/02/2008
04/03/2008	17/03/2008	05/03/2008
11/03/2008	24/03/2008	12/03/2008
18/03/2008	31/03/2008	26/03/2008
25/03/2008	-	-

1.5 Deliberações Aprovadas ou Expedidas

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Tribunal, as deliberações do Plenário e, no que couber, as das Câmaras formalizam-se por meio de Resoluções, Acórdãos, Pareceres, Atos e Instruções Normativas.

No 1º trimestre foram emitidos 13 Acórdãos e 505 Resoluções, totalizando um universo de 518 processos apreciados e julgados pelo Plenário e pelas Câmaras.

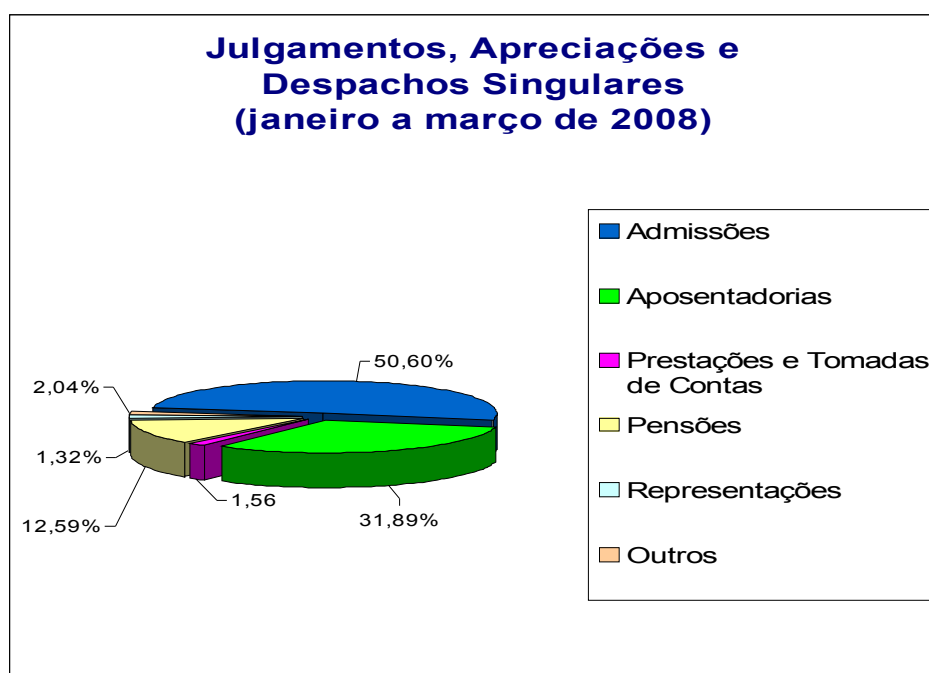
1.6 Julgamentos, Apreciações e Despachos Singulares

Nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, as decisões nos processos materializam-se por meio de Resoluções e Acórdãos, quando julgados pelo

Pleno/Câmaras, ou ainda, mediante despachos singulares da lavra do Conselheiro Relator, quando se tratar de diligências saneadoras ou complementares necessárias à apreciação do mérito pelo Plenário.

Durante o 1º trimestre de 2008 foram lavrados 13 Acórdãos e 505 Resoluções, totalizando 518 processos apreciados e julgados pelo Plenário/Câmaras, bem como foram exarados 316 despachos singulares pelos conselheiros, conforme discriminação a seguir:

Assunto	Acórdãos / Resoluções	Despachos	Total
Admissões de pessoal	336	86	422
Aposentadorias	96	170	266
Denúncias	04	-	04
Prestações e Tomadas de Contas	13	-	13
Pensões	51	54	105
Representações do TCE	11	-	11
Outros	07	06	13
TOTAL	518	316	834



**QUANTIDADE MENSAL DE PROCESSOS JULGADOS,
APRECIADOS E ENCAMINHADOS MEDIANTE DESPACHOS**

Mês	Pleno	Câmaras	Despachos	Total/Mês
Janeiro	04	130	54	188
Fevereiro	14	235	130	379
Março	05	130	132	267
Total	23	495	316	834

1.7 Quotas de ICMS repassadas aos Municípios, homologadas no 1º trimestre

O Tribunal de Contas homologou, no 1º trimestre de 2008, as quotas de ICMS repassadas aos Municípios do Estado, referente aos meses de julho e agosto/2007 e de novembro/2007, no valor total de R\$ 205.274.611,31, conforme detalhamento abaixo:

Mês	Valor
Julho/07	64.023.283,19
Agosto/07	67.427.297,74
Novembro/07	73.824.030,38
TOTAL	205.274.611,31

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O TCE, no exercício do controle externo, como previsto na Constituição Estadual, executa as atividades a seguir descritas:

2.1 Julgamento das Contas dos Administradores

As decisões em julgamento de contas de administradores e responsáveis por bens e recursos públicos e as demais decisões referentes à fiscalização são atos de competência do Tribunal, formalizados por deliberação de seu órgão Colegiado e de seu Presidente.

A competência do Tribunal para julgar as contas dos administradores públicos está contida no inciso II, do Art. 76 da Constituição Estadual, atribuição disciplinada também pelas Leis 4.320/64, 9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado) e 12.509/95 (Lei Orgânica do TCE).

2.2 Apreciação e emissão de parecer prévio sobre as Contas do Governador do Estado do Ceará

O Art. 42 da Lei nº 12.509/95 estabelece que ao Tribunal de Contas, na qualidade de órgão de controle externo, compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio a ser elaborado em 60 dias, a contar do seu recebimento, e encaminhado à Assembléia Legislativa para julgamento.

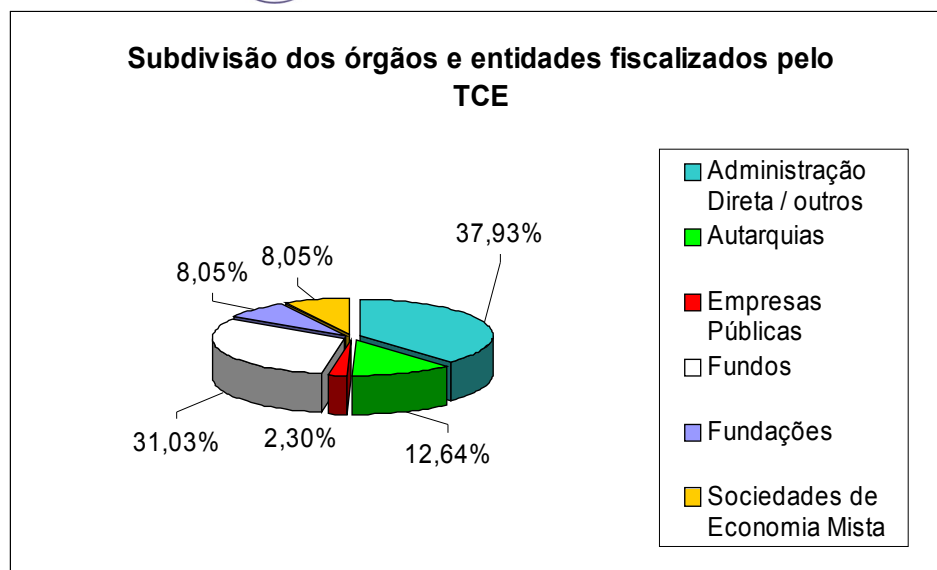
2.3 Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal

No 1º trimestre de 2008 os órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados submetidos à jurisdição do TCE totalizam 87 unidades. No quadro a seguir, o somatório dessas unidades, conforme a natureza:

ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS

NATUREZA	QUANTIDADE
Administração Direta / outros	33
Autarquias	11
Empresas Públicas	02
Fundos	27
Fundações	07
Sociedades de Economia Mista	07
TOTAL	87

Nota Técnica – No quantitativo acima não foram computados os órgãos/entidades extintos e privatizados, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas, valendo lembrar que, na rubrica Administração Direta/outros estão incluídos a PGJ, o TCM, o TCE, o TJ e a AL.



Nota Técnica - O gráfico acima representa, em termos percentuais, a quantidade de órgãos, entidades e fundos vinculados sob a jurisdição do TCE.

2.4 Audiência, Citação e Notificação

No julgamento ou apreciação de processos em que se verifique irregularidade, o Tribunal, havendo débito, ordenará a citação do responsável para apresentar defesa ou recolher a importância devida, e, não havendo débito, determinará a audiência do responsável para apresentar razões de justificativa.

A decisão do TCE de que resulte imputação de débito ou cominação de multa torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo (CF, § 3º do Art. 71). Nesse caso, o responsável é notificado para recolher o valor devido, ou mediante autorização desta Corte, o débito será cobrado judicialmente, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, que deverá promover a cobrança no prazo de 120 dias, sob pena de responsabilidade.

2.5 Auditorias e Inspeções

No 1º trimestre de 2008 tramitaram 11 processos de representações (provocações), decorrentes de auditorias e inspeções realizadas de ofício por esta Corte de Contas. Destes, 06 foram relativos a licitações, contratos e convênios, fiscalizados pela 7ª Inspeção de Controle Externo.

2.6 Atos Sujeitos a Registro (art. 44, I e II, da Lei nº 12.509/95)

No 1º trimestre, o TCE apreciou, para fins de registro, a legalidade de atos de admissão de pessoal e de concessão e revisão de aposentadorias e pensões, bem como foram exarados despachos singulares pelos conselheiros, conforme indicado no quadro a seguir:

SITUAÇÃO	ADMISSÕES	APOSENTADORIAS	PENSÕES	REFORMAS	TOTAIS
Legais	335	91	47	01	474
Em Diligência	86	171	48	05	310
Illegais	01	01	01	-	03
Revisões e Outras situações	-	03	09	-	12
TOTAIS	422	266	105	06	799

Observe-se, mais uma vez, que, apesar das insistentes solicitações deste Tribunal, notadamente no que se refere ao Processo nº 04203/2004-5, ainda não estão sendo encaminhados a esta Corte de Contas os processos de reforma relativos aos militares estaduais que, nos termos do Art. 94, da Lei nº 10.072/76, atingiram a idade limite (ou outras condições) para permanência na reserva remunerada.

2.7 Fiscalização de Licitações, Contratos e Convênios

De acordo com o Art. 76, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com as disposições da Lei nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos), compete ao Tribunal de Contas fiscalizar os procedimentos licitatórios, as contratações e a aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênios ou outros instrumentos congêneres.

2.8 Apreciação de Denúncias e Recursos

No 1º trimestre de 2008 foram apreciados e julgados 04 processos de denúncia.

Ressalte-se que, conforme dispõe o Art. 56 da Lei nº 12.509/95, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato constituem partes legítimas para o encaminhamento de denúncias de irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas do Estado, relativas a gestores públicos sob sua jurisdição.

Vale lembrar, também, que, nos termos do Art. 29 da supracitada Lei, contra as decisões deste Tribunal cabem os seguintes recursos:

- I - de reconsideração;

- II - de embargos de declaração; e
III - de revisão.

3. ATIVIDADES GERAIS NO 1º TRIMESTRE

3.1 Eventos e relações institucionais

EVENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
VIII Simpósio de Direito Constitucional Tributário, em Salvador, nos dias 07 e 08/03/08	Centro de Excelência Prof. Edvaldo Brito	O servidor José Waldemar Rêgo Neto
XI Congresso Nordestino de Recursos Humanos - CONORH, em Fortaleza, nos dias 12 a 14/03/08	Associação Brasileira de Recursos Humanos - Seccional CE	As servidoras Viviane Rodrigues e Hilária Barreto
Seminário Nacional "Elaboração e Análise da Planilha da Composição de Custos dos Serviços de Terceirização pela Administração Pública", em Brasília, nos dias 25 a 27/02/08 e 25 a 27/03/08	ZÊNITE	Os servidores Edmundo Cavalcante e Ailza Sampaio

3.2 Desenvolvimento e capacitação de servidores

EVENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Curso de Aposentadoria e Pensões - Procedimentos e Rotinas para Cálculo, no período de 20 a 22/02/08	COSULTRE	33 servidores do TCE
Curso de Brigada de Incêndio, no período de 10 a 14/03/08	CBMCE	12 servidores do TCE
Treinamento da Política da Qualidade, no dia 17/03/08	TCE	Os servidores Silvana Batista, Marcella Feitosa, Alzinira Vieira, Michel Gradvohl e Luís Fábio Soares

3.3 Viagens de trabalho

EVENTOS/OBJETIVOS	PARTICIPANTES	RESULTADOS
Viagem aos municípios de Limoeiro do Norte, Abaiara,	Os servidores José Oscar Feitosa Andrade e James	Instrução dos Processos relacionados com a inspeção <i>in</i>



Nova Olinda para realização de inspeções <i>in loco</i> nos termos das Resoluções lavradas nos Processos N ^{os} 01503/1999-4, 04335/2000-5, 02411/2000-7, no período de 11/02 a 22/02/08	Florêncio da Costa	<i>loco</i>
Viagem aos municípios de Senador Pompeu, Pedra Branca, Mombaça, Piquet Carneiro, Milhã, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, objetivando apurar a utilização dos microônibus cedidos aos referidos municípios, no período de 25/02 a 06/03/08	O servidor Breno Azevedo Fontenele	Instrução do Processo relacionado com a inspeção <i>in loco</i>
Viagem ao município de Moraújo para realização de inspeção <i>in loco</i> , acerca da construção de uma escola rural no referido município (Processo n ^o 02707/2006-4), no período de 20/02 a 23/02/08	O servidor José Antônio Capelo	Instrução do Processo relacionado com a inspeção <i>in loco</i>
Viagem aos municípios de Baturité, Ocara, Aracoiaba, Itapiuna, Capistrano, Aratuba, Mulungu, Guaramiranga, Pacoti, Palmácia, Redenção, Acarape, Barreira, objetivando apurar a utilização dos microônibus cedidos aos referidos municípios, no período de 26/03 a 09/04/08	O servidor Marcelo dos Santos	Instrução do Processo relacionado com a inspeção <i>in loco</i>